



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

Ribeirão Claro-Pr, 13 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *Serviços de arbitragem em campeonatos e eventos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer, ao valor máximo total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo imediato, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente. o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Eberval Antônio Marques , servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer .

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	DIA	40,00	510,00	20.400,00
2	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal	DIA	32,00	250,00	8.000,00
3	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	DIA	24,00	250,00	6.000,00
4	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	DIA	32,00	250,00	8.000,00
5	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia N° de jogos: 32 N° de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) N° de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) N° máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	DIA	24,00	450,00	10.800,00
6	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia N° de jogos: 50 N° de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) N° de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) N° máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	DIA	36,00	450,00	16.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					69.400,00

Característica do Produto

ORÇAMENTO 008/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
Luiz Fernando da Silva ME		16.502.655/0001-06	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(14) 99785-4710		luizfernandosantacruz@gmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua Inês Cardoso, 178		S. C. do Rio Pardo	SP

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	Svç	40	510,00	20400,00
02	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
03	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	Svç	24	250,00	6000,00
04	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
05	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia Nº de jogos: 32 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	24	450,00	10800,00
06	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia Nº de jogos: 50 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	36	450,00	16200,00
VALOR TOTAL:					69.400,00

Prazo de Validade do Orçamento: 90 (Noventa) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses)

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: imediato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000.


O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor.

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega.

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente.

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PELO E-MAIL esporte@ribeiraclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1222.

Carimbo com CNPJ	Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de janeiro de 2020.
	Fone/FAX - E-MAIL
	
	(nome do responsável)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.502.855/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2012
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DA SILVA 32040530835			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GENERAL GLICERIO	NUMERO 155	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOHETO.COM.BR		TELEFONE (14) 3372-1588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 14:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO 008/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
Mauro Sérgio Carvalho Salomão		14.203.316/0001-95	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(14) 99727-6141		annapaullagodoy@gmail.com	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua: Antônio Paschoal Segala, nº 31		São Manuel	SP

Item	Produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	Svç	40	525,00	21000,00
02	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal.	Svç	32	270,00	8640,00
03	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	Svç	24	270,00	6480,00
04	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	Svç	32	270,00	8640,00
05	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia Nº de jogos: 32 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	24	480,00	11520,00
06	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia Nº de jogos: 50 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	36	480,00	17280,00
VALOR TOTAL:				73.560,00	

Prazo de Validade do Orçamento: 90 (Noventa) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze meses)

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: imediato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000.

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor.

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega.

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente.

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PELO E-MAIL esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1222.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de janeiro de 2020.

Fone/FAX - E-MAIL

Mauro S. C. Salomão

(nome do responsável)

Carimbo com CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.203.316/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2011
NOME EMPRESARIAL MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO PASCHOAL SEGALA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO CASA	
CEP 18.850-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB III	MUNICÍPIO SAO MANUEL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (14) 9727-6141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020** às **14:17:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO 008/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
Marcelo Aparecido da Silva Eventos		19.973.563/0001-94	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(14) 997158046			
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua Alexandre Copede, 308		Pederneiras	SP

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	Svç	40	515,00	20600,00
02	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal.	Svç	32	260,00	8320,00
03	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	Svç	24	260,00	6240,00
04	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	Svç	32	260,00	8320,00
05	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia Nº de jogos: 32 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	24	470,00	11280,00
06	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia Nº de jogos: 50 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	36	470,00	16920,00
VALOR TOTAL:				71.680,00	

Prazo de Validade do Orçamento: 90 (Noventa) dias consecutivos

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: imediato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000.

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor.

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega.

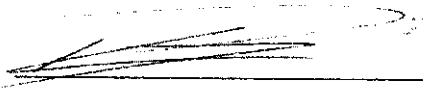
Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente.

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PELO E-MAIL esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1222.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de janeiro de 2020.

Fone/FAX - E-MAIL

Carimbo com CNPJ



(nome do responsável)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.973.563/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL MARCELO APARECIDO DA SILVA EVENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALEXANDRE COPEDE	NÚMERO 308	COMPLEMENTO : LESTE;	
CEP 17.280-000	BAIRRO/DISTRITO N H LEONOR M DE BARROS	MUNICÍPIO PEDERNEIRAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRAL-EDSON@LPNET.COM.BR		TELEFONE (14) 9715-8046/ (14) 3284-1270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted no dia **16/01/2020** às **14:18:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000162/2020

Código 61672

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Local de Execução:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazer a aquisição de serviços de arbitragem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) solicitamos que seja realizado na modalidade Cabível e a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores

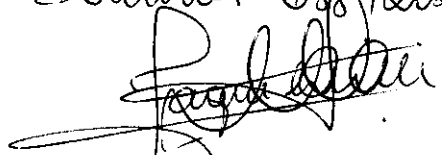
Ribeirão Claro, 16/01/2020 14:28:08

Assinatura do Requerente

Ribeirão Claro, 20/02/2020.

Encaminho o processo em
tela à Secretária de Esportes
para que informe os docu-
mentos necessários para
comprovação da capacidade
profissional da pessoa física
para exercer os serviços a
serem contratados a fim
de instruir o processo.

Faquelini Baras
Pregoeira Oficial
Portaria 688/2020



Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro
CNPJ 75.449.579/0001-73
Departamento de Licitações

33

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de janeiro de 2020.

Ao Departamento Municipal de Planejamento
Ao Departamento Municipal de Tesouraria
Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **fazer a aquisição de serviços de arbitragem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)** solicitamos que seja realizado na modalidade **Cabível** e a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizada a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,


Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RUA PAULO FÁVARO, 44
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto consiste na aquisição de **serviços de arbitragem em campeonatos e eventos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços de arbitragem é essencial à Secretaria de Esporte e Lazer, pois se refere a serviços técnicos de arbitragem de campeonatos e eventos comunitários. É de extrema importância a utilização de serviços profissionais em nossos eventos, principalmente se tratando de arbitragem, pois serão executados por árbitros que além de serem capacitados, conseguem manter a ordem e a disciplina nas competições.

O Campeonato de Futsal Municipal (item 01) tem data prevista para início em abril. Já o campeonato de futebol de campo (item 03) tem a previsão para iniciar em março. Os 02 itens tratam-se de campeonatos diferentes, precisando assim que seja aberto processo licitatório para contratação de profissionais da arbitragem e atendimento de cada item.

3 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1.

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
01	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	Svç	40	510,00	20400,00
02	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
03	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	Svç	24	250,00	6000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



04	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
05	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia Nº de jogos: 32 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	24	450,00	10800,00
06	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia Nº de jogos: 50 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	36	450,00	16200,00
VALOR TOTAL:			69.400,00		

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1. Prazo máximo de entrega dos serviços será de imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73.

4.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega e também na qualidade do objeto, podendo recusar serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial para o fornecimento dos serviços, mediante solicitação formalizada.

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa;

6.5. Fornecer garantia mínima sob os serviços, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município para o acompanhamento do serviço da nota, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.1.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.2.1. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.1.2.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.2.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar problemas.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, às condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.

9 – GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9.1. O gestor do contrato será a Sr Eberval Antônio Marques, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

10 - TERMO DE CONTRATO

10.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade Cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Ribeirão Claro, 16 de janeiro de 2020.

Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 04/2020-SMEL
Protocolo nº 0162/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 22 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **aquisição de serviços de arbitragem a serem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria acima, ao valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.99.99	1171	000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica	84.458,75

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.99.99	Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica	460.000,00

É a informação

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRC-PR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 024/2020
Protocolo nº0162/2020

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: aquisição de serviços de arbitragem a serem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria acima, ao valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários – Livres-	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 16/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 162/2020, objetivando a possível contratação de serviços de arbitragem a serem utilizados em campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, ao valor máximo de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Para justificar a contratação, o Secretário solicitante informa que:

2.1 A prestação de serviços de arbitragem é essencial à Secretaria de Esporte e Lazer, pois se refere a serviços técnicos de arbitragem de campeonatos e eventos comunitários. É de extrema importância a utilização de serviços profissionais em nossos eventos, principalmente se tratando de arbitragem, pois serão executados por árbitros que além de serem capacitados, conseguem manter a ordem e a disciplina nas competições. Tendo que oferecer algumas qualificações técnicas necessárias para uma arbitragem de qualidade, que são: a) Comprovação de que os árbitros que executarão os serviços possuem registro junto a Federação da modalidade, devendo haver no mínimo: a. Comprovação (certificado, diploma ou carteira de árbitro) de que há no quadro de árbitros minimamente 5 (cinco) árbitros federados de futsal, com registro ativo em alguma Federação estadual da modalidade; b. Comprovação (certificado, diploma ou carteira de árbitro) de que há no quadro de árbitros minimamente 5 (cinco) árbitros federados de futebol de campo, com registro ativo em alguma Federação estadual da modalidade; b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços. O campeonato de Futsal Municipal (item 01) tem data prevista para início em abril. Já o campeonato de futebol de campo (item 03) tem previsão para iniciar em março. Os 02 itens tratam-se de campeonatos diferentes, precisando assim que seja aberto processo licitatório para contratação de profissionais da arbitragem e atendimento de cada item.

Marçal Justen Filho¹ ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -




O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 6 de fevereiro de 2020.


Élington Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Protocolo de nº 162/2020

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser desta Municipalidade, **AUTORIZO**, a possível contratação de serviços de arbitragem a serem utilizados em campeonatos organizados pela referida secretaria no valor máximo de R\$69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais), devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº 16/2020 emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 07 de fevereiro de 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal



MEMORANDO INTERNO 001/2020 - SMEL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ÁRBITROS
DATA: 20/02/2020

PREZADO:

Vimos através deste, solicitar para as empresas que estarão em disputa pelo processo de arbitragem 2020 tenham comprovação mínima que os árbitros tenham a oferecer algumas qualificações técnicas necessárias para uma arbitragem de qualidade, que são:

- Certificado;
- Diploma; ou
- Carteira de árbitro;
- Comprovação de que há no quadro de arbitragem, minimamente 3 (três) árbitros de futebol de campo, futsal, futebol suíço, futebol de areia, vôlei de areia, que possam exercer a função com qualidade a cada modalidade exigida no processo.

Sendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

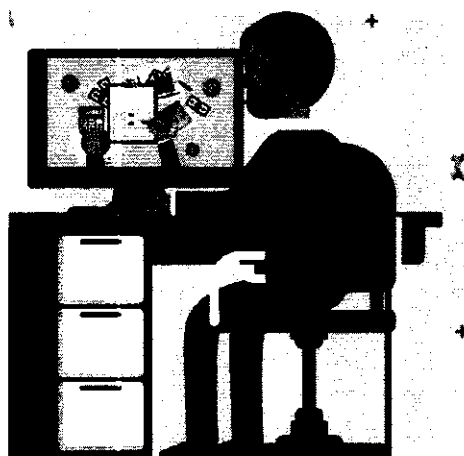
Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:
Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 2.363.799-10
Lucas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Vanúbia de Cássia Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42
2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02
3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.819-14
4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;
II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspetos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Vanúbia de Cássia Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mes da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

EDITORA JACAREZINHO-PR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldesary, nº 826 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdriano@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2020 (PMRC)

Objeto: Prestação de serviço de transporte sanitário para Secretaria de Saúde por período de 45 (quarenta e cinco) dias devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. O percurso será estipulado pela Secretaria de saúde, conforme necessidade dos municípios, devendo a saída ser sempre no Patrimônio Três Corações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: FAMILIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 11.399.397/0001-52

Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 709, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Promove por avanço diagonal, a professora Sandra Regina Screpante Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da sentença exarada nos Autos de RTOrd 0000396-22.2018.5.09.0017.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial onze da Classe "A", integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, a professora **Sandra Regina Screpante Marques**, matrícula 588/6.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput será realizada para a referência onze da Classe "A", em razão desta Municipalidade ter garantido à servidora a elevação para a referência dez, em 1º de dezembro de 2019, consoante redação do art. 3º da Portaria n.º de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A inclusão da promoção de que trata o caput do art. 1º será efetivada a partir deste mês de fevereiro, ficando as diferenças salariais e reflexos em parcelas vencidas e vincendas para apuração em liquidação de sentença.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DE JAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITORIA JACAREZINHO-PR

Jornalista responsável
Sérgio de Silva Batista
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldassar, n.º 826 - Barro
Centro - Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdario@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 979/2020

Fixa o sistema de plantão e folga facultativa de Carnaval em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 60, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério de Estado da Economia;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o horário de expediente em todas as repartições públicas municipais e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fixa o sistema de plantão no dia 24 de fevereiro de 2020, com expediente normal (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00).

Art. 3º Fixa o sistema de plantão no dia 26 de fevereiro de 2020, com expediente normal (8:00 às 11:00), no período vespertino haverá expediente normal.

§1º O servidor que optar pela folga facultativa compensará 30 (trinta) minutos diários até atingir o total de horas gozadas, conforme carga horária de trabalho.

§2º Fica determinado a presença de pelo menos 01 (um) servidor/equipe em todas as repartições municipais para atendimento do plantão.

Art. 4º As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2020, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º Ficam excluídos do conteúdo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo, os plantões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), os plantões contínuos com ambulâncias, o Posto de Saúde Municipal, a Farmácia Municipal, o Programa de Saúde da Família (PSF) a Unidade Básica de Saúde (UBS), a Assistência Social e o CRAS, bem como o Caminhão Tanque (Pipa), considerados de natureza essencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Valente
papalária

VOLTA A LER

Materiais escolares
Materiais para escritório
Produtos para Artesanato

14 3382-3272 | Fatura - SP
14 3386-2308 | Taguai - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 (PMRC) PROCESSO 002

PARTICIPAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 (treze e cinquenta) horas de 09 (nove) de Março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração objetivando operacionalizar a concessão de estágio no âmbito desta municipalidade a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos conforme previsto na Lei Federal nº 11788/2008, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 1/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Impacto
Lava Car

simples e completa

de carpetes e bancos

Fone 3525-8557 / 3542-7862


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**Ano* **2020**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **18**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **37**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **A possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **1202278120000721013390399999**Preço máximo/Referência de preço - **69.400,00**
R\$*Data de Lançamento do Edital **21/02/2020**Data da Abertura das Propostas **11/03/2020** Data Registro **26/02/2020**

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Sim**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

CPF: **9788503942** (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 (onze) de março de 2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, iniciando-se às **9:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de março de 2020** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao valor máximo total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes



deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para



exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras (cópias autenticadas por Tabelaio de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelaio de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelaio de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.





7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço/produto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço/produto;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos serviços/produtos na data do evento, conforme cronograma da secretaria, após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;



q) Prazo de pagamento dos serviços, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

r) Data de assinatura;

s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á



em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.
- f) Apresentação de certificado, diploma ou carteira de árbitro de no mínimo 03 (três) profissionais com aptidão para exercer arbitragem em Futebol de Campo;
- g) Apresentação de certificado, diploma ou carteira de árbitro de no mínimo 03 (três) profissionais com aptidão para exercer arbitragem em Futebol de Salão;
- h) Apresentação de certificado, diploma ou carteira de árbitro de no mínimo 03 (três) profissionais com aptidão para exercer arbitragem em Futebol Suíço;
- i) Apresentação de certificado, diploma ou carteira de árbitro de no mínimo 03 (três) profissionais com aptidão para exercer arbitragem em Futebol de Areia;
- j) Apresentação de certificado, diploma ou carteira de árbitro de no mínimo 03 (três) profissionais com aptidão para exercer arbitragem em Voleibol de Areia;



11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.99.99	1171	000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO





14.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na data do evento, conforme o cronograma e local dos eventos**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com o Cronograma de Eventos da Secretaria solicitante.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.





16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer



em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se aa pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM PRESTADOS NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
01	ARBITRAGEM COMPORTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO PARA CAMPEONATO AMADOR DE ASPIRANTES E TITULARES DE FUTEBOL DE CAMPO.	SVÇ	40	510,00	20.400,00
02	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL.	SVÇ	32	250,00	8.000,00
03	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL ENTRE FUNCIONÁRIOS.	SVÇ	24	250,00	6.000,00
04	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL.	SVÇ	32	250,00	8.000,00
05	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: FUTEBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 32 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 6 (2 ÁRBITROS POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 4 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 12 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	24	450,00	10.800,00
06	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: VOLEIBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 50 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 9 (2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 6 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 18 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	36	450,00	16.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					69.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RUA PAULO FÁVARO, 44
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto consiste na aquisição de **serviços de arbitragem em campeonatos e eventos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços de arbitragem é essencial à Secretaria de Esporte e Lazer, pois se refere a serviços técnicos de arbitragem de campeonatos e eventos comunitários. É de extrema importância a utilização de serviços profissionais em nossos eventos, principalmente se tratando de arbitragem, pois serão executados por árbitros que além de serem capacitados, conseguem manter a ordem e a disciplina nas competições.

O Campeonato de Futsal Municipal (item 01) tem data prevista para início em abril. Já o campeonato de futebol de campo (item 03) tem a previsão para iniciar em março. Os 02 itens tratam-se de campeonatos diferentes, precisando assim que seja aberto processo licitatório para contratação de profissionais da arbitragem e atendimento de cada item.

3 - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1.

Item	Produto	Apr	Qtd	Vir máx uni (R\$)	Vir máx total (R\$)
01	Arbitragem comporta de 03 (três) árbitros por jogo para Campeonato Amador de Aspirantes e Titulares de Futebol de Campo.	Svç	40	510,00	20400,00
02	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
03	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futsal entre Funcionários.	Svç	24	250,00	6000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



04	Arbitragem composta de 2 (dois) árbitros por jogo para o Campeonato de Futebol Suíço Municipal.	Svç	32	250,00	8000,00
05	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Futebol de Areia Nº de jogos: 32 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 6 (2 árbitros por partida. Cada árbitro atua em no máximo 4 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 12 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	24	450,00	10800,00
06	Diárias de árbitros para competição com as seguintes características: Modalidade: Voleibol de Areia Nº de jogos: 50 Nº de dias de competição: 4 (2 sábados e 2 domingos) Nº de árbitros: 9 (2 árbitros e 1 anotador por partida. Cada árbitro atua em no máximo 6 partidas/dia) Nº máximo de jogos por dia: 18 - Alimentação (3 refeições/dia/árbitro) e alojamento (local com cama, colchão, chuveiro quente e vaso sanitário) são por conta da contratante.	Diária	36	450,00	16200,00
VALOR TOTAL:				69.400,00	

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1. Prazo máximo de entrega dos serviços será de imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73.

4.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega e também na qualidade do objeto, podendo recusar serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial para o fornecimento dos serviços, mediante solicitação formalizada.

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa;

6.5. Fornecer garantia mínima sob os serviços, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município para o acompanhamento do serviço da nota, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.1.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.2.1. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do serviço, e conseqüente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.1.2.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.2.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar problemas.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, às condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.

9 – GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9.1. O gestor do contrato será a Sr Eberval Antônio Marques, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

10 - TERMO DE CONTRATO

10.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade Cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Ribeirão Claro, 16 de janeiro de 2020.

Eudário Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO 001/2020 - SMEL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ÁRBITROS
DATA: 20/02/2020

PREZADO:

Viramos através deste, solicitar para as empresas que estarão em disputa pelo processo de arbitragem 2020 tenham comprovação mínima que os árbitros tenham a oferecer algumas qualificações técnicas necessárias para uma arbitragem de qualidade, que são:

- Certificado;
- Diploma; ou
- Carteira de árbitro;
- Comprovação de que há no quadro de arbitragem, minimamente 3 (três) árbitros de futebol de campo, futsal, futebol suíço, futebol de areia, vôlei de areia, que possam exercer a função com qualidade a cada modalidade exigida no processo.

Sendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Eudênio Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM PRESTADOS NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	ARBITRAGEM COMPORTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO PARA CAMPEONATO AMADOR DE ASPIRANTES E TITULARES DE FUTEBOL DE CAMPO.	SVÇ	40		
02	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL.	SVÇ	32		
03	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL ENTRE FUNCIONÁRIOS.	SVÇ	24		
04	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL.	SVÇ	32		
05	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: FUTEBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 32 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 6 (2 ÁRBITROS POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 4 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 12 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	24		
06	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: VOLEIBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 50 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 9 (2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 6 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 18 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	36		
VALOR TOTAL GERAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 37/2020

ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2020

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (**PREFEITO MUNICIPAL**), bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 18/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 37/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

1.1. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO PARA CAMPEONATO AMADOR DE ASPIRANTES E TITULARES DE FUTEBOL DE CAMPO.	SVÇ	40		
02	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL.	SVÇ	32		
03	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL ENTRE FUNCIONÁRIOS.	SVÇ	24		
04	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL.	SVÇ	32		
05	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: FUTEBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 32 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 6 (2 ÁRBITROS POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 4 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 12 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	24		
06	DIÁRIAS DE ÁRBITROS PARA COMPETIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODALIDADE: VOLEIBOL DE AREIA Nº DE JOGOS: 50 Nº DE DIAS DE COMPETIÇÃO: 4 (2 SÁBADOS E 2 DOMINGOS) Nº DE ÁRBITROS: 9 (2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR POR PARTIDA. CADA ÁRBITRO ATUA EM NO MÁXIMO 6 PARTIDAS/DIA) Nº MÁXIMO DE JOGOS POR DIA: 18 - ALIMENTAÇÃO (3 REFEIÇÕES/DIA/ÁRBITRO) E ALOJAMENTO (LOCAL COM CAMA, COLCHÃO, CHUVEIRO QUENTE E VASO SANITÁRIO) SÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	36		
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser executado de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na data do evento, conforme o cronograma e local dos eventos*, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com o Cronograma de Eventos da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1202	27	812	0007	2	101	3.3.90.39.99.99	1171	000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a execução dos serviços de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme o cronograma de eventos, na forma disposta na Cláusula Segunda dessa Ata de Registro de Preços, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**



Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto *a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de fevereiro de 2020.

Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB/PR 34.457



EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE PREGÃO
(Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2020
HORÁRIO DE PROTOCOLO: 8:50 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pregoeira Oficial	Jaqueline de Oliveira Barão	
Comissão de Apoio	Jéssica Camila de Mello	
Comissão de Apoio	Fabiana Gualda Néia de Oliveira	
Comissão de Apoio	Luccas Henrique Zansavio	
Pregoeira Substituta	Diana Camargo Rodrigues	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001025/2020

Código: 62535

Tipo de Processo: PROTOCOLO

Departamento Responsável:

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF/CNPJ: 34994074000102

Telefone/Celular:


Endereço: CURITIBA,782 - CENTRO

Cidade: Assis


Local de Execução:

A empresa acima citada vem através deste, entregar dois envelopes para Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC), sendo envelope nº 01 – “Proposta de Preço” e envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

Ribeirão Claro, 11/03/2020 08:11:39



Assinatura do Requerente





Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001027/2020

Código: 62537

Tipo de Processo: PROTOCOLO

Departamento Responsável:

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA ME

CPF/CNPJ: 10740051000103

Telefone/Celular:

Endereço: MAJOR JOAO LEONEL DE CARVALHO,70 - CENTRO

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

A empresa acima citada vem através deste, entregar dois envelopes para Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC), sendo envelope nº 01 – "Proposta de Preço" e envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

Ribeirão Claro, 11/03/2020 08:51:45

Assinatura do Requerente



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI.**

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

GABRIEL VOLFFE ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Candido Mota, Estado de São Paulo, nascido em 25/04/1996, portador do CPF/MF nº 327.038.008-94 e do RG nº 44.876.641-3, SSP-SP, expedida em 24/02/2014, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 782 – Jardim Parana – CEP.: 19807-510, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, com sede e domicílio a Rua Curitiba nº 782 – Jardim Parana - CEP.: 19807-510, nesta Cidade de Assis Estado de São Paulo.

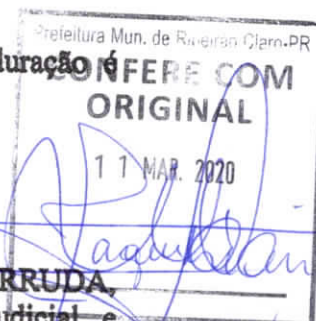
2ª – O capital social será de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª – O objeto social será o de Atividades de: (CNAE9319101) PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, (CNAE9319199) OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (CNAE9311500) GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, (CNAE8591100) ENSINO DE ESPORTES, (CNAE9329899) OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

4ª – A Empresa iniciará suas atividades em 10/09/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – A administração da empresa será exercida por **GABRIEL VOLFFE ARRUDA**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.



Gabriel V.

JUCESP

6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

JUCESP

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assis, 10 de Setembro de 2019

Prefeitura Mun. de Ribeirão Preto
CONFERE COM ORIGINAL
11 MAR. 2020
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
GABRIEL VOLFFE ARRUDA
RG 44.876.641-3 SSP/SP
CPF/MF 327.038.008-94

JUCESP
25 SET. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CNPJ 06.940.235
[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL
3560284000-6
JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GABRIEL VOLFFE ARRUDA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **44876641 SSP/SP**
 CPF: **327.038.008-94** DATA NASCIMENTO: **25/04/1996**
 FILIAÇÃO: **RONIVALDO ANTONIO ARRUDA**
DA
MARCI FERRARI ARRUDA
 PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB.: **AB**
 Nº REGISTRO: **06457970773** VALIDADE: **25/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **10/09/2015**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: **21/09/2016**
 LOCAL: **ASSIS, SP**
 56144834692
 SP744481970
 Nesta Aparelha, Doct. Feito pelo emp. Transplac. Detran SP.
 INFORMATIVOS DECESSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1343571763
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1343571763

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
 11 MAR. 2020
[Signature]

[Handwritten mark]



VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME

Rua Curitiba, nº 782 – Jardim Paraná – Assis – SP - CEP – 19.807-510
CNPJ: 34.994.074/00001-02 - fone: (18) 3324-723
Email: assistente.fpf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

A Firma/Empresa **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, sito a Rua Curitiba, nº 782, Jd Paraná – Assis SP, inscrito no CNPJ nº 34.994.074/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Gabriel Volffe Arruda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.876.641-3 e do CPF nº 327.038.008-94;

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:


MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;


EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assis, 10 de março de 2020


Gabriel Volffe Arruda
CPF: 327.038.008-94
RG.: 44.876.641-3
Proprietário





VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME

Rua Curitiba, nº 782 – Jardim Paraná – Assis – SP - CEP – 19.807-510

CNPJ: 34.994.074/00001-02 - fone: (18) 3324-723

Email: assistente.fpf@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assis, SP 10 de março de 2020

Ao pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para **habilitação e proposta** e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.




Gabriel Volffe Arruda

CPF: 327.038.008-94

RG.: 44.876.641-3

Proprietário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.994.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CURITIBA	NUMERO 782	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP 19.807-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICIPIO ASSIS	UF SP
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISTENTE.FPF@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3324-7230 / (18) 9752-2164
-------------------------------------------------	---------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2019 às 10:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES – PP 018/2020 (PMRC)

Declaro para os devidos fins, que recebi o envelope de nº 02 (Documentos de Habilitação) na presente data, uma vez que não fui vencedor de nenhum item.

Ribeirão Claro-PR, 11 de março de 2020.

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 34.994.074/0001-02
327.038.008-94



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

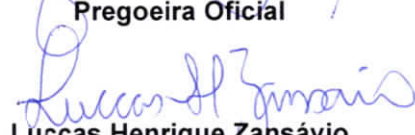
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


Aos **11 (onze) dias do mês de março de 2020, às 9:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pregoeira Oficial, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, e os membros da Equipe de Apoio presentes, o Sr. Luccas Henrique Zansávio e a Sra. Fabiana Gualda Nêia de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, compareceram para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços, conforme Aviso de Licitação, publicado às fls. 2 da Edição nº 2608 do Jornal Pérola do Norte, datado de 22 de fevereiro de 2020, com a finalidade de procederem a abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Na hora marcada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial, a Srta. Pregoeira Oficial recebeu do Departamento Municipal de Protocolo os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolaram propostas as seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	PROTOCOLO	REPRESENTANTE LEGAL	CPF/MF	PORTE
VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	34.994.074.0001-02	1025/2020	GABRIEL VOLFFE ARRUDA	327.038.008-94	ME
INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA ME	10.740.051/0001-03	1027/2020	-----	----	-

Neste momento verificou-se que os envelopes da empresa INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA – ME foram protocolados após o horário limite estabelecido no preâmbulo do edital, os mesmos não puderam ser aceitos pela Srta. Pregoeira. Após serem lidos e analisados pela Srta. Pregoeira, os documentos de Credenciamento da outra empresa, foram por ela rubricados, onde verificou-se que a proponente VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI não apresentou a Certidão de Enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Porte Pequeno expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, descumprindo o que estabelece o subitem 5.3 do Edital, resultando no não credenciamento da mesma. Assim sendo, com a concordância de todos os membros da Comissão de Apoio do Pregão, a Pregoeira Oficial declarou FRACASSADA a presente licitação e encerrou a sessão e, para constar, lavrou-se a presente Ata negativa, que após lida e aprovada, será assinada pela Pregoeira Oficial e pelos membros da Comissão, e remetida juntamente do referido processo licitatório ao Departamento Jurídico para os devidos procedimentos.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial


Luccas Henrique Zansávio
Comissão de Apoio


Fabiana Gualda Nêia de Oliveira
Comissão de Apoio



PARECER JURÍDICO

Examinamos o presente procedimento licitatório que tem como objeto *a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, e verificamos que a sessão foi declarada FRACASSADA pela Pregoeira Oficial.

Da análise das informações constantes no processo em questão, verificamos que a licitação foi declarada fracassada tendo em vista que as empresas participantes não preencheram os requisitos constantes no edital. Logo, antes de repetir o processo em tela, necessário se faz analisar os critérios previamente estabelecidos, tendo por escopo constatar se estes encontram-se em consonância com as peculiaridades necessárias para a contratação almejada, a fim de que a licitação seja repetida sem que haja prejuízos à Administração Pública.

É o parecer.

Ribeirão Claro - PR, 11 de março de 2020.

Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB/PR 34.457



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando **a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ocorrida em 11 de março de 2020, às 9:00 horas, foi declarada **DESERTA**.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Sem Piso Nacional, Professores de Jacarezinho entram em greve

Os professores da rede municipal de ensino de Jacarezinho iniciaram nesta quinta-feira, 12, por tempo indeterminado uma greve parcial dos trabalhos. Eles se concentram em frente a Prefeitura no período da manhã e tarde. A situação é devido ao não pagamento do reajuste do Piso Nacional da categoria que é de 12,84% além de outros pontos.

Na última sexta-feira, 6, durante assembleia realizada os professores decidiram pela paralisação parcial. Segundo informações do Jornal Pérola do Norte na segunda-feira, 9, foi protocolado o ofício 18/2020 informando a decisão e no documento além do Piso Nacional, também está a cobrança de pagamento dos atrasados referente a 2017, 2018 e 2019 (5.63%),



reajuste do auxílio alimentação, atualização do plano de carreira, cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME) e melhores condições de trabalho.

“É inaceitável que os direitos dos(as) professores(as) sejam desrespeitados durante anos. Entendemos que esse problema não se limita somente aos profissionais da educação. É necessário que toda a comunidade Jacarezinhense defenda a Educação Pública do município”, assinado no documento pelo Presidente da APP Roberto Potzik. Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho Fúlvio Boberg ressaltou que as reivindicações estão previstas em Lei e é necessário que o Poder Executivo encontre uma forma de poder realizar os pagamentos solicitados pelos Professores.

No início deste ano a vereadora Patrícia Martoni protocolou o Requerimento 06/2020 solicitando informações sobre o pagamento do Piso Nacional dos Professores Nacional. “Gostaria de saber quando será encaminhado para o Poder Legislativo o projeto para esta ação”, comentou a

vereadora na ocasião da apresentação do documento.

Nesta semana foi protocolado na Câmara Municipal o Ofício 55/2020-SMG. Neste documento o Secretário Municipal de Administração informou que a previsão para envio do Projeto de Lei é até o mês de abril de 2020. Afirma que não há nenhum Professor recebendo valor menor do que o estipulado no Piso Nacional. O vereador Nilton Stein

durante sua fala no Plenário na noite desta segunda-feira, 9, rebateu a resposta. “Qualquer reajuste neste ano acima do índice do IPCA para servidores públicos precisam ser enviados analisados até o dia 3 de abril. A Lei Eleitoral 9.507/97 veda isto após este período. É preciso que o Poder Executivo envie logo este documento para podermos votar”, finaliza o vereador Nilton Stein. Fonte: Blog do Marcos Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 27/2020 (PMRC)

Objeto: aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira JCB 3C e Motoniveladora Caterpillar 120K.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: TRATORADO E MERCADO DE CORREIAS LTDA; TRATORAUTO OURINHOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 00.111.430/0001-80; 48.353.312/0001-05 e 05.063.653/0001-33

Valor Total: R\$ 5.152,70 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando a **possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ocorrida em 11 de março de 2020, às 9:00 horas, foi declarada **DESERTA**.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Município: JACAREZINHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 9200 - Consolidação Prefeitura, Saúde e Assistência Social

UF: ESTADO DO PARANÁ
Balanco Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	105.616.832,22	100.914.635,02	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	103.209.036,25	97.458.351,64
ORDINÁRIA	89.737.129,09	85.792.117,07	ORDINÁRIA	47.951.455,43	45.627.163,07
VINCULADA	15.979.703,13	15.122.517,95	VINCULADA	55.257.580,82	51.831.188,77
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.631.980,44	3.509.762,18	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	30.847.508,30	29.211.137,83
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.312.526,53	5.833.801,57	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	17.467.958,04	16.336.070,45
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	7.935.218,16	5.778.954,20	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	8.922.084,48	6.281.950,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.954.908,39	444.666,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.088.900,00	2.550.896,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.954.908,39	444.666,67	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.088.000,00	3.550.696,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	42.061.317,02	42.539.959,02	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	44.014.200,94	40.310.352,56
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	473.898,90	1.035.793,47	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040.711,64	1.027.632,69
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.865.855,07	3.112.542,15	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.027.534,81	1.215.817,03
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	13.110.107,82	11.914.627,91	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	13.386.016,43	11.962.821,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	26.511.057,43	26.576.965,49	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	26.559.938,26	26.104.082,17
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.865.438,20	11.995.578,29	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	11.987.258,54	14.865.438,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.430.880,80	11.676.174,40	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.634.465,67	14.430.880,80
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	234.547,40	309.403,89	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	52.792,97	234.547,40
TOTAL	164.298.495,83	155.984.839,00	TOTAL	164.298.495,83	155.984.839,00

Município: JACAREZINHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 9200 - Consolidação Prefeitura, Saúde e Assistência Social
Inscrições Financeiras:

UF: ESTADO DO PARANÁ
Balanco Financeiro

Vinício: Fimenta de Lima
CRC-PI: 052.303/0-1

Aristides Santana Steia Neto
Controlador Interno

Sérgio Eduardo Fmygdio de Faria
Prefeito Municipal



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços que foi realizado às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020**, que teve por objetivo *a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, no uso de suas atribuições, a **RETIFICAÇÃO** quanto ao **RESULTADO FINAL** do pregão presencial, de modo que:

ONDE SE LÊ:

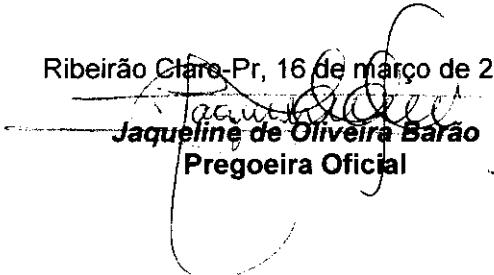
DESERTA

LEIA-SE:

FRACASSADA

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 16 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços que foi realizado às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020**, que teve por objetivo **a possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições, a **RETIFICAÇÃO** quanto ao **RESULTADO FINAL** do pregão presencial, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DESERTA

LEIA-SE:

FRACASSADA

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

Objeto: contratação de prestador de serviços de arte e cultura (oficina de canto, oficina de violão, oficina de teclado, oficina de fanfarras, oficina de ginástica rítmica, oficina de muay-thai, oficina de karate e oficina de ballet clássico) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tipo: menor preço.

Valor Global: R\$ 129.085,04 (cento e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Protocolo de Envelopes: até as 08h55min de sexta-feira, 03 de abril de 2020.

Abertura dos envelopes e início da sessão: às 09h00min de sexta-feira, 03 de abril de 2020.

Local da licitação acima: Sala de Licitações, (Sala 01), na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

O Edital e planilhas estão disponibilizados, na íntegra, no site www.quatigua.pr.gov.br, link licitações ou poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@quatigua.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Sala de Licitação (Sala nº 01), localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Quatiguá-PR, em 16 de março de 2020.

Adelita Parmezan de Moraes – Prefeita Municipal

Nelsinho
Eletricista
Manutenção em geral na casa.
Cel: (43) 8809-8444 / 9962-9175
*Porque pela graça sois salvos, por meio da fé;
E isto não vem de vós, É dom de Deus. Efésios 2:8
Rua Laudelino Solles de Azevedo, 197 - Carlapólis/PR - CEP 86420-000



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO, PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS POR TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, COM RECURSOS FINISA – N.º 0531619-11/2019/CAIXA.

- Retificação do Edital:

Onde lê:

8.4.1 – qualificação técnica:

Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE junto ao Conselho Regional- CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pela obra (nº do CREA). (As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, neste caso poderá apresentar no momento da contratação).

Leia-se:

8.4.2 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE junto ao Conselho- CREA, CAU ou CFT, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pela obra (nº do CREA/CAU/CFT).

Inclui-se:

15.6- Na hipótese de a vencedora da Licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o "Visto" do seu Registro na Seccional do Conselho do Estado onde a obra será realizada, nos termos do Art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais Regimentos pertinentes.

- Retificação do Termo de Referência:

7.3.1.7 Acabamento

Onde lê:

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor azul. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

Leia-se:

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

7.3.1.11 Módulo LED:

Onde lê:

Será admitida a TECNOLOGIA SMD - A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

Leia-se:

Será admitida a TECNOLOGIA SMD - A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices) **ou COB (Chip On Board)**. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

7.3.4.1 Tensão Nominal de Alimentação:

Onde lê:

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 90V a 305V (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Leia-se:

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de **220V** (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

7.3.4.2 Fator de potência:

Onde lê:

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

Leia-se:

Mínimo de **0,95** (considerando THD)

9.1.1 Qualificação técnica:

Onde lê:

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa e de seu responsável técnico.

Leia-se:

Comprovante de registro no CREA/CAU/CFT, da empresa e de seu responsável técnico.

9.1.2 Qualificação técnica:

Onde lê:

Atestado (s) em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes da indicada a seguir: Fornecimento e Instalação de no mínimo 450 luminárias LED em sistemas de iluminação pública.

Leia-se:

Atestado (s) em nome do responsável técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes da indicada a seguir: **Fornecimento e Instalação de no mínimo 450 luminárias LED em sistemas de iluminação pública. Projeto Luminotécnico.**

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 08 de abril de 2020.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Joaquim Távora, 16 de março de 2020.

Daniele Cristina de Oliveira Nabarro
Presidente CPL

Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 17 de março de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.351

Pág. 1 / 1

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 18/2020 (PMRC) – Registro de Preços que foi realizado às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de março de 2020**, que teve por objetivo a *possível contratação de serviços de arbitragem para serem prestados nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, no uso de suas atribuições, a **RETIFICAÇÃO** quanto ao **RESULTADO FINAL** do pregão presencial, de modo que:

ONDE SE LÊ:
DESERTA

LEIA-SE:
FRACASSADA

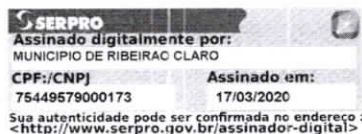
Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 16 de março de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020	1



DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br